

## Proposta para Sustentabilidade da CASSI – 27/03/2019

### I. Diretoria Executiva

- **Voto de decisão para Presidência**

- O Voto de Decisão só poderá ser aplicado nos assuntos abaixo, já constantes no Estatuto vigente, de alçada da própria Diretoria, não podendo ser exercido em matérias de competência do Conselho Deliberativo ou do Corpo Social.
  - **VI.** orientar e controlar a execução das atividades técnicas e administrativas e baixar os atos necessários à organização e funcionamento da CASSI;
  - **XI.** conceder auxílios e benefícios, na forma dos Regulamentos, podendo delegar essa competência;
  - **XV.** estimular a instalação e apoiar os Conselhos de Usuários em suas atividades junto às dependências regionais;
  - **XVI.** apreciar recursos dos associados, podendo delegar essa competência;
  - **XVIII.** decidir sobre locação de imóveis, na forma do Regimento Interno e do Manual de Alçadas, nos limites estabelecidos pelo Orçamento;
  - **XXII.** decidir sobre a suspensão de associados nas situações descritas no Art. 11 deste Estatuto e dos Regulamentos;
  - **XXIII.** assegurar a utilização dos meios hábeis para recuperação de quantias devidas à CASSI.

- **Experiência mínima exigida**

- Possuir experiência comprovada de, no mínimo, 4 (quatro) anos, para eleitos e indicados, no exercício de função gerencial em pelo menos uma das seguintes áreas: saúde, financeira, administrativa, contábil, econômica, jurídica ou atuarial.

### II. Conselhos

- **Experiência mínima exigida**

- Possuir experiência comprovada de, no mínimo, 4(quatro) anos, para eleitos e indicados, no exercício de função técnica ou gerencial em pelo menos uma das seguintes áreas: saúde, financeira, administrativa, contábil, econômica, jurídica ou atuarial, ou certificação reconhecida pelo mercado e aprovada pelo Conselho Deliberativo da Cassi.

- **Pauta Automática**

- Garantir que todos os assuntos encaminhados em boa forma e dentro do prazo regimental sejam inseridos na Pauta da Reunião Ordinária do CD

### III. Eleições Dirigentes e Conselheiros Fiscais

- **Aprimorar as regras do processo eleitoral**
  - Eleições independentes podendo ser no mesmo processo eleitoral:
    - para Diretores e Conselheiros Deliberativos
    - para Conselheiros Fiscais

### IV. Estrutura

#### Cassi – Estrutura



Obs.: Concorda com a proposta de mudança da estrutura organizacional apresentada pelo GT.

2

#### Considerações:

- Implantação da estrutura sugerida pelo GT das Entidades.
- Manutenção das atuais cadeiras:
  - Diretoria de Risco Populacional, Programas e Produtos de Saúde (eleito)
  - Diretoria de Administração e Finanças (indicado)
- Segregar as funções atuariais dentro da estrutura da Cassi visando adequar às melhores práticas de governança. A Diretoria de Finanças passaria institucionalmente a deter as funções atuariais, mantendo na Diretoria de Risco Populacional, Programas e Produtos de Saúde funções atuariais relacionadas às suas competências.

## V. Custeio

- **Cobrança Por Dependente**
  - Atrelada ao percentual do salário do participante

**CASSI – Nova Proposta – Custeio**

**ASSOCIADOS**

Titulares	Mínimo	Limite
4,0%	R\$ 120,00	7,5%

Dependentes (% da Renda)

Ativos		Aposentados
1,00%	1º Dependente	2,00%
0,50%	2º Dependente	0,50%
0,25%	Demais	0,25%

Piso por Dependente: R\$ 50,00 | Teto por Dependente: R\$ 300,00

**BANCO**

Titulares	4,5%	Mínimo	R\$ 135,00
Dependentes	3,0%	da renda dos titulares Ativos p/ cada dependente (limitado a 3 por titular)	
Taxa Admin.	10%	sobre somatório das contribuições patronais e pessoais (Ativos até 2021)	

## VI. Demais

- **Estratégia Saúde da Família (ESF):** “A Diretoria Executiva da Cassi compromete-se a aprimorar o modelo da Estratégia Saúde da Família, priorizando a atenção primária e preventiva, sem descuidar dos demais compromissos contratuais de atendimento aos participantes dos Planos por ela geridos. Tal aprimoramento visa alcançar todos os participantes do Plano de Associados, em até 4 (quatro) anos, a contar da conclusão da implantação dos novos modelos organizacionais e de governança da Cassi.”
- **Dependentes entre 21 e 24 anos:** devem estar cursando ensino superior;
- **Carência:** fixação de prazo de carência, de acordo com as normas da ANS, para os empregados cuja adesão ao plano ocorra após 90 dias do início do contrato de trabalho;
- **Incorporados:** compromisso de criar mesa específica para debater o ingresso dos funcionários egressos de instituições financeiras incorporadas, na CASSI;
- **Funcionários admitidos a partir de 01.01.2018:** Permitir o ingresso no Plano de Associados, com a possibilidade de permanência neste Plano após o encerramento da vigência do contrato de trabalho (segundo critérios estabelecidos no Estatuto e Regulamento da CASSI vigentes), desde que o beneficiário assuma o pagamento integral das contribuições em regime de autoprocínio, considerando-se para tanto as contribuições patronal (teto de 4,5%) mais a contribuição pessoal (teto de 7,5%), totalizando o limite máximo de contribuições de 12%.